



Estado da Paraíba
Município de Alagoa Nova
Prefeitura Municipal



Endereço: Centro Administrativo Municipal "Prefeito Rogério Martins da Costa" - Praça Santa Ana, s/n - Alagoa Nova - PB - CEP. 58.125.000

Adm. "*É assim que se faz*"

Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei nº 228/2009.

APROVADO
Em 05 maio, 2009
[Assinatura]
Presidente - Câmara A. Nova

Altera as Leis Municipais nº 88, de 09 de Maio de 2001 e 39, de 6 de Março de 1998 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOIA NOVA, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º. Os arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº 39, de 6 de Março de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Os vencimentos do Magistério Municipal, compreendendo docentes, especialistas da educação e profissionais técnicos de apoio de que trata a Lei Federal nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996 e suas alterações, corresponderão aos valores constantes do Anexo I, com a ressalva constante do art. 5º desta Lei”.

“Art. 2º. Fica instituída uma gratificação de incentivo à docência-GID, como forma de valorização do magistério municipal, incluindo docentes, especialistas da educação e profissionais técnicos de apoio”.

Art. 2º. O art. 4º da Lei Municipal nº 88, de 9 de Maio de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. O Professor ou regente de ensino que estiver em pleno exercício de suas funções, designado pelo Chefe do Poder Executivo para responder pela direção da escola onde trabalha, fará jus a uma gratificação de acordo com o Anexo II, ”.

Art. 3º. O Professor ou regente de ensino que estiver em pleno exercício de suas funções, designado pelo Chefe do Poder Executivo para responder pela direção-adjunta da escola onde trabalha em cumulação com suas funções originais, com mais de 100 alunos, fará jus a uma gratificação de acordo com o Anexo II, ”.

Art. 4º. O Professor ou regente de ensino que estiver em pleno exercício de suas funções, designado pelo Chefe do Poder Executivo para responder pelos serviços de apoio técnico, fará jus a uma gratificação de acordo com o Anexo VI”.

Art. 5º. O Professor ou regente de ensino que obtiver graduação específica, fará jus a uma gratificação equivalente a 10% do salário básico, mediante exame da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com deferimento do Chefe do Poder Executivo, após parecer da Assessoria Jurídica.

Art. 6º. É vedada ao docente que não estiver em sala de aula, com exceção daqueles convocados para apoio técnico, tratamento de saúde e licenças previstas em lei, auferir remuneração proveniente de recursos do **FUNDEB**, sendo paga uma remuneração básica nunca inferior ao valor do mínimo legal, acrescida de adicionais previstos em lei.

Art. 7º. O docente e qualquer especialista da Educação e profissional de apoio que comprovar haver prestado curso de especialização em área específica, com duração mínima de 360 horas, bem como doutorado ou mestrado, fará jus a uma gratificação de que trata o Anexo V, após alise do pleito, com deferimento do Chefe do Poder Executivo, após parecer da Assessoria Jurídica.

Art. 8º. O Anexo III, do art. 5º da Lei nº 88, de 9 de Maio de 2001, bem assim os símbolos CC5-, CC-6, CC-7, CC-8 e CC-9 da Lei Complementar Municipal nº 52, de 28 de Dezembro de 2007, passam a valer com novos valores, conforme Anexos III e IV, sendo que estes últimos sua vigência é a partir da publicação da presente lei.

Art. 9. Os valores constantes nos Anexos desta Lei, integrarão à remuneração do magistério público municipal, para todos os efeitos legais, inclusive aposentadoria e pensões.

Art. 10. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e econômicos a partir do dia 1º dia de Janeiro do corrente ano.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o § 1º do art. 5º e o art. 6º, ambos da Lei Municipal nº 88, de 9 de Maio de 2001, renumerando-se, todavia, o § 2º do art. 5º, o qual passa a ser parágrafo único.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOA
NOVA**, em 17 de Fevereiro de 2009.


KLEBER HERCULANO DE MORAES
PREFEITO


IVENETE TEIXEIRA DOS SANTOS ROCHA
Secretária da Educação, Cultura, Esporte e Lazer



Estado da Paraíba
Município de Alagoa Nova
Prefeitura Municipal



Endereço: Centro Administrativo Municipal "Prefeito Rogério Martins da Costa" - Praça Santa Ana, s/n - Alagoa Nova - PB - CEP. 58.125.000

Adm. "É assim que se faz"

Gabinete do Prefeito

ANEXO I

Cargo	Carga horária	Vencimentos			
		Básico	GID*	Total (*)	
Regente habilitado e Professor "A" (nível médio)	T-22	833,30	-	833,30	
Regente habilitado (nível superior)	T-22	833,30	128,10	961,40	
Professor "A" e Professor "B" (nível superior)	T-22	833,30	212,10	1.045,40	
Especialistas da Educação e Profissionais de apoio	Orientador	T-22	833,30	309,75	1.143,75
	Supervisor	T-22	833,30	309,75	1.143,08

(*) GID – Gratificação de Incentivo à Docência e especialistas da educação e profissionais de apoio
(*) No total desta Tabela, falta incluir o valor do **quinquênio**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOA

NOVA, em 17 de Fevereiro de 2009.


KLEBER HERCULANO DE MORAES
PREFEITO


IVENETE TEIXEIRA DOS SANTOS ROCHA
Secretária da Educação, Cultura, Esporte e Lazer



Estado da Paraíba
Município de Alagoa Nova
Prefeitura Municipal



Endereço: Centro Administrativo Municipal "Prefeito Rogério Martins da Costa" - Praça Santa Ana, s/n - Alagoa Nova - PB - CEP. 58.125.000

Adm. "É assim que se faz"

Gabinete do Prefeito

ANEXO II

Cargo	Gratificação de Função
Professor/responsável pela Escola, onde trabalha	50,00
Professor/diretor de Escola, acima de 100 alunos	150,00
Professor/diretor-Adjunto de Escola, acima de 100 alunos	90,00
Diretor de Escola, acima de 500 alunos	350,00
Diretor-Adjunto de Escola, acima de 500 alunos	250,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALGOA

NOVA, em 17 de Fevereiro de 2009.


KLEBER HERCULANO DE MORAES
PREFEITO


IVENETE TEIXEIRA DOS SANTOS ROCHA
Secretária da Educação, Cultura, Esporte e Lazer



Estado da Paraíba
Município de Alagoa Nova
Prefeitura Municipal



Endereço: Centro Administrativo Municipal "Prefeito Rogério Martins da Costa" - Praça Santa Ana, s/n - Alagoa Nova - PB - CEP. 58.125.000

Adm. "*É assim que se faz*"

Gabinete do Prefeito

ANEXO III

CARGA HORÁRIA	Remuneração	
	Básico	Total
T-40	465,00	465,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALGOA
NOVA, em 17 de Fevereiro de 2009.


KLEBER HERCULANO DE MORAES
PREFEITO


IVENETE TEIXEIRA DOS SANTOS ROCHA
Secretária da Educação, Cultura, Esporte e Lazer



Estado da Paraíba
Município de Alagoa Nova
Prefeitura Municipal



Endereço: Centro Administrativo Municipal "Prefeito Rogério Martins da Costa" - Praça Santa Ana, s/n - Alagoa Nova - PB - CEP. 58.125.000

Adm. "*É assim que se faz*"

Gabinete do Prefeito

ANEXO IV

SÍMBOLO	Remuneração	
	Básico	Total
CC - 5	480,00	480,00
CC - 6	465,00	465,00
CC - 7	500,00	500,00
CC - 8	465,00	465,00
CC - 9	465,00	465,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALGOA
NOVA, em 17 de Fevereiro de 2009.


KLEBER HERCULANO DE MORAES
PREFEITO


IVENETE TEIXEIRA DOS SANTOS ROCHA
Secretária da Educação, Cultura, Esporte e Lazer



Estado da Paraíba
Município de Alagoa Nova
Prefeitura Municipal



Endereço: Centro Administrativo Municipal "Prefeito Rogério Martins da Costa" - Praça Santa Ana, s/n - Alagoa Nova - PB - CEP. 58.125.000

Adm. "*É assim que se faz*"
Gabinete do Prefeito

ANEXO V

Natureza	Valor
Especialização	321,30
Mestrado	350,00
Doutorado	380,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALGOA NOVA, em 17 de Fevereiro de 2009.


KLEBER HERCULANO DE MORAES
PREFEITO


IVENETE TEIXEIRA DOS SANTOS ROCHA
Secretária da Educação, Cultura, Esporte e Lazer



Estado da Paraíba
Município de Alagoa Nova
Prefeitura Municipal



Endereço: Centro Administrativo Municipal "Prefeito Rogério Martins da Costa" - Praça Santa Ana, s/n - Alagoa Nova - PB - CEP. 58.125.000

Adm. *"É assim que se faz"*

Gabinete do Prefeito

ANEXO VI

Natureza	Valor
Gratificação I	200,00
Gratificação II	300,00
Gratificação III	400,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALGOA NOVA, em 17 de Fevereiro de 2009.


KLEBER HERCULANO DE MORAES
PREFEITO


IVENETE TEIXEIRA DOS SANTOS ROCHA
Secretária da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

